



EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2020

1. PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, e conforme normas aplicáveis da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e subsequentes alterações, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de LEILÃO, conforme prevê o Art. 17, § 6º que diz “Art. 17 A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (...) Inciso II: “quando móveis dependerá de avaliação prévia e de licitação”; (...) § 6º Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b" desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão”, avaliados através de Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 009/2020 de 12 de fevereiro de 2020, sendo esta licitação do tipo “maior lance”.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, abaixo descritos considerados inservíveis para a Administração, devidamente avaliados, dentro do limite estabelecido pelo § 6º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações que segue:

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO (R\$)
VEÍCULOS		
01	ROLO COMPACTADOR DE SOLOS, marca VOLVO SD105DX, série VCE0505C704160, motor diesel de 125HP, ano de fabricação 2012 a diesel, patrimônio 03.451 (com avarias).	55.000,00
02	Caminhão VOLKSWAGEN TRATOR VW/ 25.370 CLM T 6X2 com placa IQN 4D09 e RENAVAM 00194603962 de ano e modelo 2010 na cor branca e CHASSI 9535W8270AR021906, patrimônio 02.299 (com avarias pneus, bateria etc.)	63.000,00
03	Carreta SEMI-REBOQUE KRONE BF 143 27 BF 143 27 de placa LZP 4142 e RENAVAM 00695566695, cor preta, de ano e modelo 1998, CHASSI 9AU081430W1031836, fechada câmara fria com termo king, patrimônio 02.298.	35.000,00
04	Ônibus escolar (rural) VE01, VOLARE, cor amarela, diesel, capacidade 23 passageiros + 1 auxiliar, ano/modelo 2008/2009, marca MARCOPOLO VOLARE V6, potência do motor 140 CV Nº M1A329948, CHASSI 93PB36D2M9C027229, placa AQU-4669. RENAVAM 115505474 patrimônio 02.147 (com avarias – motor)	25.000,00
05	Automóvel GOL 1.0, marca VOLKSWAGEN, 5P/70CV,	10.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

	álcool/gasolina, ano/ modelo 2007/ 2008 na cor vermelha, CHASSI 9BWCA05W98P039864, RENAVAL 931941687, placa APC-8106, patrimônio 02.132.	
06	Micro ônibus JUMPER M33M HDI, MARCA CITROEN, MODELO JM15L3, 2.8 HDI 16 LGRS, motor 2.8 HDI, 127 HP, diesel, 1022042109, 16LUG, CHASSI935ZBPMMB92031035, ano/modelo 2008/2009, Double refrigerati, cor branca, RENAVAL 991669924, cód. do acessório: RE03. placa AQT-0179, patrimônio 02.140.	30.000,00
07	Automóvel FIAT UNO MILLE FIRE FLEX de cor branco, potência 66CV, capacidade de 5 passageiros, 2 portas, álcool/gasolina, ano e modelo 2006, CHASSI N° 9BD15802764828354, placa ANT-5327. RENAVAL 88.416079-3, patrimônio 02.125.	9.000,00
08	Automóvel PARATI 1.6 CITY de cor branco, capacidade de 5 passageiros, 5 portas, álcool/gasolina, ano e modelo 2004, CHASSI N° 9BWDB05X74T172327, placa ALX-9457. RENAVAL 83.244196-1, patrimônio 02.116.	11.000,00
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/PAVIMENTAÇÃO		
09	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
10	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
11	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
12	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
13	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
14	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
15	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
16	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
17	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
18	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
19	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
20	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
21	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
22	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
23	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
24	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
25	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
26	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
27	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
28	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
29	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
30	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
31	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
32	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
33	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
34	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
35	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
36	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
37	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
38	Lajotas medindo 48 X 48 - 100 (cem unidades)	100,00
VALOR TOTAL MÍNIMO DOS BENS R\$		241.000,00



3. PREÇO MÍNIMO

3.1. O valor mínimo estabelecido para o referido Leilão é de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) para o total dos bens.

4. DA DATA E HORÁRIO

4.1. A sessão de abertura do leilão será realizada no Auditório do Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida-PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570 esquina com Rua Claudino dos Santos, **iniciando-se no dia 23 de setembro de 2020, às 09:00 (nove horas)** e será conduzido pelo leiloeiro Sr. José Mussolini Castro Gemelli, o qual foi designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 22/2019 de 03 de julho de 2019.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Leilão todos os interessados, pessoa física ou jurídica, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda participação por procuração constituindo mandatário, acompanhado de documentos comprobatórios do outorgante, conferindo-lhe expressa e especificamente poderes para participar do presente certame, bem como, para receber intimações e, eventualmente, interpor e desistir de recursos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Ficam impedidas de participar do Leilão as pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93, inclusive servidor público ou dirigente de órgão ou entidade municipal, conforme prevê o inciso III do referido artigo.

6. DA VISTORIA

6.1. Os itens descritos neste edital estarão disponíveis para a vistoria no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, 1035, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR, a partir do dia 04 de setembro de 2020 até o dia 22 de setembro de 2020, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 as 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, com o Sr. José Mussolini Castro Gemelli, fone 46-3232-3779.

6.2. O arrematante, ao apresentar lance, estará automaticamente concordando com as especificações contidas no edital, não cabendo recurso ou qualquer reparação de danos por desconhecimento do objeto arrematado.

6.3. Os bens ora leiloados são inservíveis para o Município de Coronel Vivida, ou seja, foram destinados à venda em virtude do custo de reparo e/ou manutenção. Podem apresentar ferrugens generalizadas na lataria, motores e caixas danificados e/ou com falta de peças e acessórios. Portanto, deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto a sua natureza, estado físico e desempenho, isto porque serão entregues nas condições em que se encontrarem quando da exposição para vistoria pelos interessados.



7. PAGAMENTO

7.1. Os bens arrematados serão pagos à vista, através de guia fornecida pelo Município. Somente será considerado efetivado o pagamento, quando o montante estiver efetivamente disponível em conta bancária do Município.

8. ENTREGA DO BEM

8.1. Os bens serão entregues ao arrematante somente após a quitação do valor total arrematado e do recibo de venda do veículo, que será emitido exclusivamente em nome do arrematante, e será entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

8.2. É assegurado ao arrematante o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para retirada do bem arrematado, contados da data do Leilão, após este prazo será cobrada taxa de estada para os objetos não retirados, sendo incluído o primeiro dia útil de atraso até a data em que for efetivamente retirado.

8.3. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para a remoção do item arrematado. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a permanência de pessoas nas dependências do departamento de obras e viação, com a intenção de efetuar reparos mecânicos, como tentativa de colocar os bens em movimento.

8.4. Todas as despesas decorrentes do transporte e transferência, serão de responsabilidade dos arrematantes, ficando os mesmos obrigados a efetuar a transferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação. Transcorrido esse prazo, não serão fornecidas 2^{as} vias de recibos de transferências, sob qualquer alegação, inclusive perda ou extravio.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido neste Edital que corresponde ao valor avaliado, considerando-se vencedor o arrematante que oferecer o maior valor para o item.

9.2. O Leilão será presidido pelo Leiloeiro designado pela Administração, o qual não será efetuado pagamento de comissão ao referido leiloeiro, e julgado vencedor aquele que oferecer o maior lance por item, observando-se o preço mínimo de arrematação.

9.3. Os arrematantes poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, devendo portar os seguintes documentos:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), em via original;
- b) Pessoa Jurídica: o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia (caso for procurador apresentar também a procuração por instrumento público ou particular).

9.4. Após o lance de cada item aceito pelo Município de Coronel Vivida, o arrematante deverá identificar-se à Comissão Organizadora, fornecendo seus documentos, comprovante de endereço, para registro do comprador e posterior emissão da guia de pagamento.



10. DAS PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA do Estado do Paraná, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA do Estado do Paraná pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 são aplicáveis também aos proponentes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Município de Coronel Vivida não fornecerá aos arrematantes certidões negativas de multas, entretanto se responsabiliza pelas infrações existentes até a data da retirada dos bens.

11.2. De conformidade com o Art. 335 do Código Penal, fica vedado aos participantes impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública promovida pela administração federal, estadual ou municipal ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em lei.

11.3. O Município de Coronel Vivida se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Dúvidas a respeito deste edital poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

11.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 03 de setembro de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação